



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 61985.000021/2017-30

TDL nº 02/2017

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E PELA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE, QUE TEM POR OBJETO A “EXECUÇÃO DO CURSO DE DIFUSÃO EM TECNOLOGIA NUCLEAR BÁSICA.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2017, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, Identidade nº 257.859 MB, CPF nº 270.089.167-87, e pelo Diretor Técnico e de Operação LUCIANO PAGANO JUNIOR, Carteira de Identidade nº 417.962 MB e CPF nº 727.692.467-04, pela competência que lhe confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado pelo D.O.U. nº 163, de agosto de 2013, e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE, inscrita no CNPJ nº 43.588.755/0001-61, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, 412, Butantã – São Paulo, CEP 05507-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, Dra. ANA PAULA HAIPEK CAMPOS, CPF nº 258.051.128-84 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. LUIZ FELIPE DE MOURA FRANCO, CPF nº 296.846.138-90, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Consultoria Jurídica e de Conformidade da AMAZUL, conforme Parecer nº 53/2018/MF/AMZ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o art. 44, IV do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR a vigência do Termo de Contrato previsto no artigo 71 da Lei nº 13.303/16 e da Cláusula Décima - Da Vigência, do Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando esse novo período em 09 de dezembro de 2018 e encerrando em 09 de janeiro de 2019, previsto nos termos do art. 71 e 81 da Lei nº 13.303/16, e em sua Cláusula Décima – Da Vigência.

4.3. O valor total da contratação permanecerá inalterado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme art. 51 § 2º da lei 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONFLITO DE INTERESSES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir nenhum elemento que infirme o seu dever de lealdade e

imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade.

7.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

9. CLÁUSULA NONA – ANTINEPOTISMO

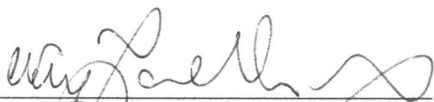
9.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7º, do decreto nº 7.203/10.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

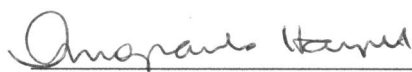
10.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.



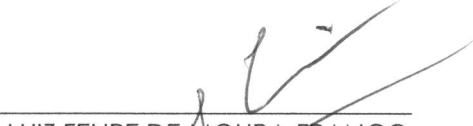
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL



ANA PAULA HAIPEK CAMPOS
Diretora Superintendente da Fundação
para o Desenvolvimento da Engenharia
(FDTE)



LUCIANO PAGANO JUNIOR
Diretor Técnico e de Operação da Amazônia
Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL



LUIZ FELIPE DE MOURA FRANCO
Diretor Administrativo e Financeiro da
Fundação para o Desenvolvimento da
Engenharia (FDTE)

Testemunhas



Nome: RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO
CPF: Analista Administrativo
Divisão de Aquisições e Contratos
CPF: 298.143.288-01



Nome: ANA BEATRIZ V. L. MACORIS
CPF: 336.600.978-02

